RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6657 , DE 01 DE MARÇO DE 2019

Define valor e divulga dotação orçamentária referentes ao incentivo financeiro destinado à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2019, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.209, de 21 de outubro de 2015, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.254, de 9 de dezembro de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.209, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.238, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a definição da estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial no Estado de Minas Gerais, por meio da implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.256, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) na região de saúde de Pirapora e Coração de Jesus;

- a Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Resolução SES/MG nº 4.972, de 21 de outubro de 2015, que define a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada a partir da competência de 2016;

- a Resolução SES/MG nº 5.036, de 9 de dezembro de 2015, que altera os §1º e 3º do art. 5º da Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Resolução SES/MG nº 5.067, de 9 de dezembro de 2015, que define a estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial no Estado de Minas Gerais, por meio da implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM);

- Resolução SES/MG nº 5.070, de 9 de dezembro de 2015, que define a implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) na Região de Saúde de Pirapora e Coração de Jesus; e

- a Resolução CESMG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valor e divulgar dotação orçamentária referentes ao incentivo financeiro destinado à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2019, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados e do Centro de Especialidades Médicas (CEM) da Região de Saúde de Pirapora e Coração de Jesus fica definido em R$ 60.045.917,76 (sessenta milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais setenta e seis centavos).

Art. 3º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4490.0001 – 334141 – 10.1.

Art. 4º – Os valores referentes ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM), relacionados nos Anexos I e II desta Resolução, poderão sofrer alteração após a realização de supervisões diretas e/ou indiretas e publicação de ato normativo específico.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6657 DE 01 DE MARÇO DE 2019

VALORES DE CUSTEIO DOS CENTROS ESTADUAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) PARA 2019.

CEAE	ABRANGÊNCIA DO CEAE	Valor de custeio quadrimestral (R$)	Valor total de custeio anual (R$)	Escalonamento	Valor *per capta*
BRASÍLIA DE MINAS[1,2,]	Região de Saúde de Brasília de Minas/São Francisco	808.210,61	2.424.631,82	5%	4,00
CAMPO BELO	Região de Saúde de Santo Antônio do Amparo/ Campo Belo	270.766,99	812.300,97	-	3,75
CAPELINHA	Região de Saúde de Minas Novas/Turmalina/Capelinha	170.866,24	512.598,71	-	4,00
DIAMANTINA[1,3]	Região de Saúde de Diamantina	768.359,24	2.305.077,71	20%	4,00
FRUTAL	Região de Saúde de Frutal/Iturama	180.619,83	541.859,50	-	3,50

GOVERNADOR VALADARES	Região de Saúde de Governador Valadares	532.943,15	1.598.829,44	-	3,75
ITABIRA[3]	Região de Saúde de Itabira	765.939,55	2.297.818,64	20%	3,50
ITABIRITO[3]	Região de Saúde de Ouro Preto	505.265,63	1.515.796,88	5%	3,25
JANAÚBA	Região de Saúde de Janaúba/Monte Azul	941.449,25	2.824.347,76	20%	4,00
JANUÁRIA	Região de Saúde de Januária e Manga	246.857,00	740.571,00	-	4,00
JEQUITINHONHA[1,23]	Regiões de Saúde de Almenara, Pedra Azul e Itaobim	1.482.375,09	4.447.125,28	25%	4,00
JUIZ DE FORA[1,2,3]	Regiões de Saúde de Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim de Minas, São João Nepomuceno/Bicas e Santos Dumont	2.341.986,31	7.025.958,94	25%	3,25
LAVRAS	Região de Saúde de Lavras	216.525,66	649.576,98	-	3,50
LEOPOLDINA	Regiões de Saúde de Leopoldina/Cataguases e Além Paraíba	269.506,90	808.520,70	-	3,25
MANHUAÇU	Região de Saúde de Manhuaçu	441.259,26	1.323.777,78	-	3,75
MURIAÉ	Região de Saúde de Muriaé	502.976,80	1.508.930,41	5%	3,75
PATOS DE MINAS[1,2,3]	Regiões de Saúde de Patos de Minas e João Pinheiro	1.099.291,61	3.297.874,84	15%	3,50
PATROCÍNIO[1,2,3]	Região de Saúde de Patrocínio/Monte Carmelo	779.702,47	2.339.107,42	20%	3,50

RIBEIRÃO DAS NEVES	RIBEIRÃO DAS NEVES	466.513,67	1.399.541,00	-	4,00
SABARÁ	Municípios de Sabará, Caeté, Taquaraçu de Minas, Jaboticatubas e Nova União	664.336,01	1.993.008,03	15%	3,75
SANTO ANTÔNIO DO MONTE[1,3]	Região de Saúde de Divinópolis/Santo Antônio do Monte	1.203.853,73	3.611.561,20	25%	3,25
SÃO JOÃO DEL REI	Região de Saúde de São João Del Rei	305.616,48	916.849,44	-	3,75
SÃO LOURENÇO	Região de Saúde de São Lourenço/Caxambu	348.126,48	1.044.379,44	-	3,75
SETE LAGOAS	Região de Saúde de Sete Lagoas	485.840,16	1.457.520,48	-	3,50
TAIOBEIRAS	Região de Saúde de Salinas/Taiobeiras	286.849,33	860.548,00	-	4,00
TEÓFILO OTONI[1,2,3]	Regiões de Saúde de: Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri, Águas Formosas, Nanuque e Padre Paraíso	1.681.571,88	5.044.715,65	15%	4,00
VIÇOSA[2]	Região de Saúde de Viçosa	588.849,30	1.766.547,90	25%	3,75
TOTAL		**18.356.458,63**	**55.069.375,92**		

[1] Carteira ampliada em Angiologia

[2] Carteira ampliada em Nefrologia

[3] Carteira ampliada em Oftalmologia

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6657 DE 01 DE MARÇO DE 2019

VALOR DE CUSTEIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DE PIRAPORA PARA 2019

CEM	**ABRANGÊNCIA DO CEM**	**Valor de custeio quadrimestral (R$)**	**Valor total de custeio anual (R$)**
PIRAPORA	Região de saúde: Pirapora e Coração de Jesus	1.658.847,28	R$ 4.976.541,84 [1]

[1] Considerando apenas o Tesouro Estadual como fonte.